Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

PROJETO DE LEI N. 029 /2017

Dispõe sobre a nomeação de Secretários Municipal e do Procurador-Geral do Município de Beberibe na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Fica disciplinada a nomeação dos Secretários Municipais e do Procurador-Geral do Município de Beberibe, bem como os cargos equivalentes em status, cujo pré-requisito à nomeação dos mesmos, além do que prevê toda a legislação em vigor, é a residência na circunscrição do Município de Beberibe e o domicílio eleitoral, há pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses antes da nomeação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Anderson Peroba Gomes
Vereador de Beberibe

Antônio Francisco da Silva
Vereador de Beberibe

Berenice Amorim Carneiro de Campos Medeiros
Vereadora de Beberibe

Eduardo Alves de Carvalho Filho
Vereador de Beberibe

Eduardo Ribeiro Lima
Vereador de Beberibe

Eliackson de Freitas Cordeiro
Vereador de Beberibe

Francisco Rebouças Lima
Vereador de Beberibe

João Barbosa da Cruz
Vereador de Beberibe

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Joaquim José Neto
Vereador de Beberibe

José Osvaldo de Albuquerque
Vereador de Beberibe

Luiz Rodrigues Nunes
Vereador de Beberibe

Raimundo Nonato da Silva
Vereador de Beberibe

Vicente Júnior Fernandes Maia
Vereador de Beberibe

JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa propositura a necessidade de termos nos quadros das Secretarias e da Procuradoria Geral do município cidadãos de Beberibe, que efetivamente conheçam as necessidades e debilidades de nossa municipalidade e possam criar demandas necessárias à que se debelem as carências sociais.

Desta forma, nada mais justo do que alinharmos as nomeações àqueles que efetivamente residam em Beberibe e tenha identidade eleitoral com a nossa sociedade local.

Assim solicitamos de nossos pares a devida aquiescência a afim de aprovarmos a matéria em comento.